



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.979/2020

PARECER DA CCJR Nº 196 /2020

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento fundamental para nortear os esforços governamentais que buscam o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, elaborado a partir das estratégias e programas estabelecidos no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias.

Abrange o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, distribuídos em Fundos e Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta.

A Diretoria Financeira desta Casa de Leis emitiu o Parecer nº 04/2020, com o entendimento de que a Proposta e seus Anexos estão de acordo com a Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/1964, e demais atos normativos federal e municipal pertinentes à matéria, por apresentar equilíbrio financeiro adequado.

Entretanto, quanto à técnica legislativa e redacional, fez-se necessária a correção de vários dispositivos do Projeto. Por isso, a Diretoria Legislativa elaborou o **SUBSTITUTIVO Nº 017/2020**.

Ademais, foram elaboradas 054 (cinquenta e quatro) Emendas Impositivas, respeitando o disposto no § 3º, artigo 166, da Constituição Federal, no § 1º, artigo 114, da Lei Orgânica do Município, no artigo 168 do Regimento Interno desta Casa e o limite previsto no inciso III, artigo 5º, do Projeto em comento.

Ag.
So
Qw

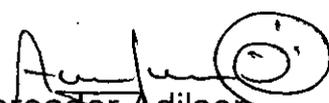
Assim, pelas Emendas Impositivas serão destinados para a Saúde R\$ 910.967,52 (novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para os demais Programas e Ações R\$ 770.295,44 (setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e para o SAAE R\$ 256.542,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

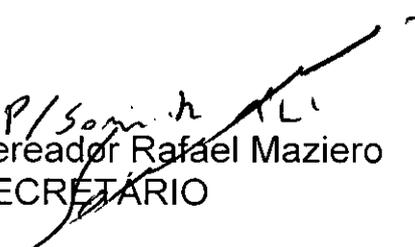
Após análise, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social, econômico-financeira e administrativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **SUBSTITUTIVO Nº 017/2020**, bem como às **EMENDAS IMPOSITIVAS** apresentadas.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2020.


Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Adilson
PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
SECRETARIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B./V.C.B.